



DECRETO Nº 14, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a suspensão das aulas das escolas municipais e demais atividades escolares do município de Vera Mendes/PI, e dá outras providências.

**O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE VERA MENDES, Estado do Piauí**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 65, inciso IX da Lei Orgânica Municipal:

**Considerando** a reunião extraordinária realizada no dia 03 de abril de 2024, da qual participou o Prefeito do município de Vera Mendes/PI, sr. Carlos José da Silva, a equipe administrativa da Educação Municipal coordenada pelo Secretário de Educação, sr. Valentim Daniel Martins, os diretores das escolas da zona urbana e da zona rural, o presidente do Conselho FUNDEB, Sr. Jafé Jacó da Vera, a presidente do Conselho FME, Sra. Maria de Sousa Campos Mendes, o Presidente da Câmara, Francisco Rodrigues das Graças, o Coordenador da Defesa Civil Municipal, sr. Miquéias Dias da Silva, representantes dos Conselhos das escolas municipais e representante da Escola Estadual João Antônio da Vera, com o objetivo de deliberar sobre a suspensão das aulas do Município em decorrência dos efeitos das chuvas e principalmente do transporte escolar dos alunos da zona rural;

**Considerando** os efeitos das intensas chuvas que atingiram o município de Vera Mendes/PI nos últimos dias, sendo que muitas estradas que ligam a Zona Rural à sede do município foram atingidas de maneira a impossibilitar o tráfego dos transportes escolares;

**Considerando** que o Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) prevê a ocorrência de muitas nuvens com pancadas de chuva e trovoadas isoladas pelos próximos dias no município, nos termos das informações contidas no site oficial do instituto, no link <https://previsao.inmet.gov.br/2211506>;

**Considerando** que muitos estudantes deste município são residentes na zona rural e os acessos encontram-se intrafegáveis em vários pontos, e que os alunos residentes na zona rural não podem sofrer prejuízos em seus aprendizados;

**Considerando** impossibilidade de oferecimento de aulas na modalidade a distância, o

**Considerando** que há necessidade de estabelecer medidas com reparos emergenciais nas estradas vicinais afetadas neste período chuvoso; e

**Considerando** que as aulas dos dias de suspensão terão sua reposição conforme reorganização do calendário escolar acordado entre os sistemas de educação do município, sem prejuízo, contudo, no cumprimento do ano letivo escolar 2024.



**DECRETA:**

**Art. 1º** - FICAM SUSPENSAS as aulas na rede de ensino municipal, com exceção da Unidade Municipal Luís José de Sousa, e demais atividades ligadas à educação, entre o período de 04 de abril a 09 de abril de 2024, com retorno previsto para o dia 10 de abril de 2024.

**Parágrafo único** - os alunos não serão prejudicados em seu calendário escolar anual, pois um novo calendário escolar será estabelecido de acordo com as normas legais.

**Art. 2º** - Ficam mantidas as atividades de todas as direções escolares, como forma de oferecer suporte e assistência à comunidade escolar.

**Parágrafo único** - havendo a continuidade dos efeitos das fortes chuvas poderá haver a prorrogação da suspensão das atividades escolares, que será feita mediante novo ato normativo.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes-PI, em 03 de abril de 2024.

CARLOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito de Vera Mendes/PI